

DECRETO Nº 32.912 de 02 de outubro de 2020

Autoriza o pagamento de parcelas do "Auxílio Salvador por Todos", na forma do disposto na Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, incluindo setores da própria administração municipal;

Considerando que o Auxílio Salvador por Todos foi instituído, na forma da Lei nº 9517, de 2020, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.531, de 2020 e 9.547, de 2020, com o objetivo de garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período de pandemia, tendo em vista a desaceleração dos setores econômicos;

Considerando que foi instituído, na forma do Decreto nº 32.580 de 15 de julho de 2020, um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que os dados da economia demonstram queda nas receitas públicas e no nível de emprego e renda, bem como a necessidade de atuação contracíclica do Poder Público, promovendo, no campo da economia programas e ações de transferência de renda, oferta de crédito, subsídios e desoneração tributária, dentre outras;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa, conforme consta da informação do Processo Eletrônico nº 14.221, de 2020,

DECRETA:

Autoriza o pagamento das parcelas do Auxílio Salvador por Todos

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de parcela do "Auxílio Salvador por Todos", no mês de outubro, na forma do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 9.547, de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
PREFEITO

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS
CARREIRA
CHEFE DA CASA CIVIL

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PAULO GANEM SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

BRUNO OITAVEN BARRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOÃO RESCH LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA

FÁBIO RIOS MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, EM EXERCÍCIO

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

MARIA RITA GÓES GARRIDO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 32.913 de 02 de outubro de 2020

Altera o § 1º do art. 39, do Decreto nº 32.562, de 07 de julho de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 39, do Decreto nº 32.562, de 07 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39....."

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 32.914 de 02 de outubro de 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, para o triênio 2020/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso das atribuições, e de acordo com o disposto na forma da Lei nº 9.444/2019,

DECRETA:

RAMOS, suplente, representantes do Centro Cultural de Educação e Desenvolvimento das Comunidades - FENIX.

Art. 1º Considerar nomeados para compor o Conselho Municipal para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, triênio 2020/2022, os seguintes membros:

III -Como representantes de Núcleo de Pesquisa de Instituições de Ensino Superior:

I -Como representantes governamentais:

- A) JOSELINA PAIM MOTA**, titular e **DANIELA PASSOS BORGES**, suplente, representantes das Políticas Públicas da Reparação;
- B) ERIK ASLEY FERREIRA ABADE**, titular e **LUCIA MARIA DA SILVA BARBOSA**, suplente, representantes das Políticas Públicas de Saúde;
- C) JOÃO MATEUS VIRGENS VIEIRA**, titular e **EVELIN FERREIRA CERQUEIRA**, suplente, representantes das Políticas Públicas de Educação;
- D) GABRIEL MAGALHÃES DE ALMEIDA COUTO**, titular e **MARCOS RUBEM DE JESUS DA SILVA**, suplente, representantes da Assistência Social;
- E) THYANA REGILLA OLIVEIRA LEÃO DO AMARAL**, titular e **ISABEL AQUINO RIBEIRO**, suplente, representantes da Gestão da Cultura e Turismo;
- F) LARISSA GOMES MORAES**, titular e **NORMA CALAZANS**, suplente, representantes das Políticas Públicas de Habitação;
- G) MICHELLE FERNANDES S.S. BARRETO**, titular e **ALAN JORGE MENESES SANTOS**, suplente, representantes das Políticas Públicas de Esportes e Lazer;
- H) GLÁUCIA TATIANE DE SOUZA CALDAS**, titular e **MARIZA ZACARIAS VIEIRA**, suplente, representantes das Políticas Públicas de Emprego e Renda;
- I) WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR**, titular e **LUCIANA FERREIRA RIBEIRO**, suplente, representantes das Políticas Públicas para a Juventude;
- J) RAFAEL ALBUQUERQUE SILVA E SILVA**, titular e **MIRELA DORIA SANTOS DA CUNHA**, suplente, representantes da Ordem Pública;
- K) ROSANE DE JESUS SANTANA SANTIAGO**, titular e **SIMONE MIRANDA SILVA BARRÓS**, suplente, representantes das Políticas Públicas para Mulher;
- L) IRIS GOUVEIA DOURADO**, titular e **VANESSA PINHEIRO DE SOUZA**, suplente, representantes da Câmara Municipal de Salvador.
- M) MARINA ROSADO DOS SANTOS**, titular e **EDNA DA SILVA PINHO DE OLIVEIRA**, suplente, representantes do Ministério Público da Bahia.

II -Como representantes da Sociedade Civil:

- A) JAIACI LOPES FONSECA**, titular e **SILVANA SOUSA COELHO**, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais do Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio do Estado da BAHIA -APLB/Sindicato;
- B) ALEXSANDRA LEITTE**, titular e **RUBEM TADEU BRAGA DAMASCENO**, suplente, representantes do Espaço Caras & Bocas;
- C) WASHINGTON LUAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, titular e **ANDERSON FONTES PASSOS GUIMARÃES**, suplente, representantes do Conselho Regional de Psicologia;
- D) ADENILTON GOMES DOS SANTOS**, titular, **MILENA PASSOS**, suplente, representantes do Grupo Gay da Bahia -GGB;
- E) OTAVIO REIS FILHO**, titular e **MARCELO FERREIRA CERQUEIRA**, suplente, representantes do Quimbanda Dudu;
- F) JAIME MARTINS DOS SANTOS**, titular e **ADENILSON DE JESUS LIMA**, suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Sec. Bahia;
- G) THIFFANY ODARA**, titular e **VILMA BAHIA**, suplente, representantes da Aliança Nacional;
- H) ANDREZZA BELLUSHI**, titular e **THIANKA STAR**, suplente, representantes do Projeto Esperança;
- I) GILIARDE SILVA SANTOS**, titular e **CRISTIANO OLIVEIRA RODRIGUES**, suplente, representantes do Grupo Gay Da Liberdade;
- J) JOSÉ JORGE NERIS DOS SANTOS**, titular e **JONATHAN DOS SANTOS XAVIER**, suplente, representantes do Coletivo da Parada LGBT Vila Canária;
- K) ANTÔNIO CARLOS KAKÁ DOS SANTOS**, titular e **MARCELO DOS SANTOS**

- A) DJALMA THÜRLER**, titular e **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DANTAS (MARILU DANTAS)**, suplente, representantes do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Culturas, Gêneros e Sexualidades - NuCS (UFBA);
- B) AMELIA TEREZA MARAUX**, titular e **MARCO MARTINS**, suplente, representantes do Centro de Estudos em Gênero, Raça, Etnia e Sexualidade - Diadorim (UNEB).

Art. 2º A participação dos membros do Conselho Municipal para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
CHEFE DA CASA CIVIL

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
REPARAÇÃO

LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

BRUNO OITAVEN BARRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL E COMBATE À POBREZA, EM
EXERCÍCIO

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM
EXERCÍCIO

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO,
ESPORTES E LAZER

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.